



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Guapirama, 04 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência nosso Município não tem condições de dar atendimento necessário de saúde para os cidadãos que necessitam de atendimento emergencial em ortopedia, cardiologia, radiografia, pediatria e cirurgias eletivas, situação essa que cabe à administração através do SUS garantir aos cidadãos serviços de saúde necessários às suas vidas, seja executando-os ou comprando-os de pessoas jurídicas pública ou privada.

Há grande dificuldade em encontrar leitos em hospitais públicos para aceitar pacientes neste município, fato este ainda agravado pelas longas distâncias a serem percorridas colocando ainda mais em risco a vida de pacientes que são transportados em ambulâncias.

• Temos conhecimento que em Jacarezinho, cidade distante 50 quilômetros de Guapirama, a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO entidade sem fins lucrativos é tida como hospital referência, pois recebe pacientes encaminhados de outros estabelecimentos de saúde e municípios da região, para tratamento de agravos à saúde cuja complexidade exige uma unidade com melhores profissionais de saúde e/ou melhores equipamentos, bem como equipamentos específicos para determinadas situações de agravo à saúde, notadamente nos casos de ortopedia, cardiologia, radiografia, pediatria, cirurgias eletivas e hospital, pois é a única que dispõe de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, não disponível em outras unidades de atendimento na região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

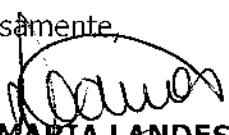
Cabe ainda esclarecer que a Constituição da República, em seu artigo 198, determina que as ações e os serviços públicos de saúde devem integrar uma rede regionalizada e hierarquizada. De acordo com as características demográficas existentes, observa-se que a maioria absoluta dos municípios não tem base populacional suficiente para que se justifique implantar uma rede completa de serviços em todos os seus níveis de complexidade.

Para efetivar a contratação da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, o município precisa obedecer as normas da Lei nº 8.666/93, que regulamenta o Art. 37, XXI da Constituição Federal que disciplina o uso de dinheiro público, e para tanto consultamos Vossa Excelência sobre a possibilidade de contratação de referida entidade nos moldes da minuta do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA.

Salienta-se que foi efetivado por este departamento orçamento (Plano de Trabalho) com a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, qual segue em anexo.

Certa da atenção que Vossa Excelência dispensará ao solicitado, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SUELEIDE MARIA LANDES DE CARVALHO
DIR. MUNICIPAL DO DEPTº DE SAÚDE

EXMO. SR.

PEDRO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

Guapirama, 05 de fevereiro de 2015.

Prezada Senhora,

Pelo presente em atendimento ao contido na exposição contida no ofício do Departamento Municipal de Saúde, solicitamos a instauração de procedimento administrativo apropriado objetivando firmar com a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em ortopedia, cardiologia, radiografia, pediatria, cirurgias eletivas e hospital em pacientes de nossa cidade, devendo o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- Informação sobre a existência de dotação orçamentária junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças para referida contratação.
- 2- Elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório, bem como,
- 3- Após, retorno à Presidente da Comissão Permanente de Licitações para as formalidades necessárias.

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pres. Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 06 de Fevereiro de 2015

Inexigibilidade 005/2015

Processo 020/2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho para pronto atendimento em procedimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais em diversas especialidades para a população do município de Guapirama, pelo período de 12 meses."

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

08.01.10.302.0007.2-027 – Implementação da Atenção de Média e Alta Complexidade

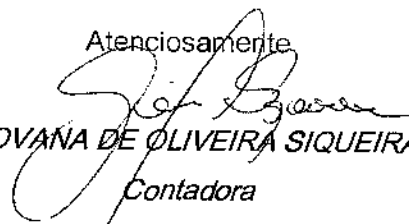
D = 1659 = 339039.5099 – Demais despesas com serviço médico hospitalar

FR – 0 – Ordinários Livres R\$ 114.000,00

D = 1660 = 339039.5099 – Demais despesas com serviço médico hospitalar

FR – 303 – Saúde Impostos R\$ 114.000,00

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA

Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná

PARECER JURÍDICO

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, através de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em ortopedia, cardiologia, radiografia, pediatria, cirurgias eletivas e hospital em pacientes de nossa cidade encaminhados àquele nosocômio.

Assim, passamos aos fundamentos do presente parecer:

Estabelece o Art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam: a dispensa e inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitação.

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O Art. 25, da Lei nº 8.666/93, dispõe em seu caput: "é



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição"

Verifica-se a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação em comento, de maneira a ser permitido ao Município de Guapirama a contratação direta, pois conforme salientado pelo Departamento Municipal de Saúde a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho é a única instituição na região, num raio de 50 quilômetros, dotada de capacitação (recursos materiais, humanos e UTI) necessários para atendimentos médico-hospitalares a pacientes que necessitam desses serviços sem colocar ainda mais em risco a vida de pessoas, pois outros centros além de distarem mais de 70 quilômetros de guapirama, não atendem a situações de emergência e internamento em UTI, restando assim configurada a inviabilidade de competição. Seria totalmente desnecessário realizar a licitação, se de antemão, já se sabe que apenas a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho apresentará proposta que atenda as situações de atendimento emergencial e internação em Unidade de Terapia Intensiva.

Sobre o tema cabe destacar o comentário de Marçal Justem Filho, "É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de gênero, comportando diferentes modalidades, mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à Licitação" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª Edição).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

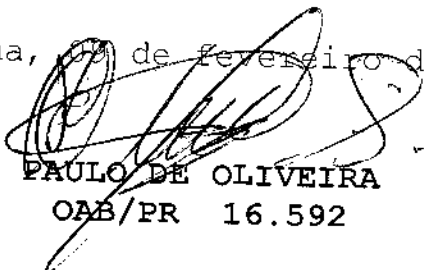
A inexigibilidade de licitação só ocorre quando o interesse público apresenta peculiaridades que não podem ser atendidas por uma prestação padrão, em face de realidade extranormativa como já frisado no ofício do Departamento Municipal de Saúde e pelas peculiaridades do caso concreto, a longa distância entre o município e centros médicos que se dispõem de aparata operacional para atender as situações de emergência e internamento em UTI.

Consta no despacho do Departamento de Contabilidade, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária nº 08.001.10.302.0007.2-027-339039.5099 FR 000 D 1659; 08.001.10.302.0007.2-027-339039.5099 FR 303 D 1660.

Face ao exposto, concluimos que a situação trazida para análise deste departamento jurídico configura, em tese, uma hipótese de inexigibilidade de licitação, notadamente a contida no caput, do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Entretanto, deverão ser respeitados e cumpridos todos os procedimentos constantes no artigo 26 da Lei 8.666/93.

Guapirama, 08 de fevereiro de 2015.


PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente podendo ser acatado ou não.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

Guapirama, 10 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tomando por fundamento a necessidade de contratação de hospital para atendimento de emergência e internamento em UTI em Ortopedia, Cardiologia, Radiografias, Pediatria e Cirurgias, expomos que, após constatação da existência de dotação orçamentária destinada à avenças desta natureza; e acatando o Parecer Jurídico, esta Comissão Permanente de Licitações optou pela **Contratação Direta, mediante Inexigibilidade de Licitação** da Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, inscrita no CNPJ sob nº 78.209.558/0001-79, nos termos do Artigo 25, "caput" da Lei 8.666/93, que dispõe sobre o procedimento administrativo adotado.

Diante do exposto **requeremos**, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.

Wanderly de Oliveira dos Santos
Pres. da C. P. de Licitações

Excelentíssimo Senhor
Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Guapirama- Paraná



MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ 78209558/0001-79

Certificado de fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social - Registro Nº 18084/38

Processo Nº 44006.002183/2000-23

Declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto Nº 71987 de 26.03.73

Declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei Nº 5565 de 05.06.67

Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei Nº 91 de 24.10.51



Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Fone - Fax (043) 3527-1022

CEP 86400-000

JACAREZINHO

PARANÁ

Jacarezinho (PR), de 27 de janeiro de 2015.

À

Prefeitura Municipal de Guapirama – PR

Guapirama - PR.

Prezados Senhores:

- O presente tem a finalidade de encaminhar proposta para atendimento, nas seguintes especialidade abaixo relacionadas:

Especialidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
Ortopedia	30	50,00	1.500,00
Cardiologia	15	50,00	750,00
Pediatra	10	50,00	500,00
Radiografia	40	50,00	2.000,00
Cirurgias Eletivas	10	700,00	7.000,00
Hospital			7.250,00
Total de			19.000,00

R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Misericórdia de Jacarezinho
Dr. Ken Tokumoto
Presidente
CPF 924.403.988-53



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2598 2014

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS em seu nome, relativas a tributos Municipais.

Inscrição Municipal: 514800-0

Razão Social.: MISERICORDIA DE JACAREZINHO

Nome Fantasia.:

CPF/CNPJ.....: 78.209.558/0001-79

Endereço....: AVENI GETULIO VARGAS , 1248 Complemento:

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: JACAREZINHO /

Ramo Atividade: HOSPITAL

Requerente....: Nelson

Finalidade....: Simples Verificação

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet, no endereço <www.jacarezinho.pr.gov.br>

Emitida dia 06 de Novembro de 2014

Válida até 06 de Março de 2015

Código de Autenticidade: 212848733212848

Certidão Emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012642828-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.209.558/0001-79**

Nome: **MISERICORDIA DE JACAREZINHO**

Estabelecimento inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78209558/0001-79
Razão Social: MISERICORDIA JACAREZINHO
Endereço: URBA AVENIDA GETULIO VARGAS 1248 CENTRO / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011905363543512308

Informação obtida em 27/01/2015, às 10:56:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MISERICORDIA DE JACAREZINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.209.558/0001-79

Certidão nº: 60532703/2014

Expedição: 05/09/2014, às 09:12:43

Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MISERICORDIA DE JACAREZINHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ofício do Distribuidor e Anexos da Comarca de Jacarezinho-PR.

CERTIDÃO NEGATIVA

Diocélio Galerani, Distribuidor desta
comarca de Jacarezinho-PR.

C. 18.11.01.0.

para os devidos fins a pedido verbal
da pessoa interessada que, revendo em o Cartório a meu
dispor o livro de distribuição de feitos em geral nele
verifiquei não constar nenhum pedido de Falência ou
Concordata, distribuídos contra a firma Misericórdia de
Jacarezinho, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob
nº 08.209.588/0001-79, estabelecida na Avenida Getúlio
Vargas, nº 1248, nesta cidade e comarca. O referido é
verdade e foi feito. Jacarezinho, aos vinte e oito(28) dias
do mês de janeiro(01) de dois mil e quinze(2015).
Eu, Diocélio Galerani, (Diocélio Galerani), Distribuidor,
diciendo, conferi e assino.

O DISTRIBUIDOR

DIOCÉLIO GALERANI

Função: Selo
Digital nº 0Ne02
W9S0G 20ANZ,
Comarca de Jacarezinho,
7e80





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MISERICORDIA DE JACAREZINHO
CNPJ: 78.209.558/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:55:57 do dia 30/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2015.

Código de controle da certidão: **49FD.691E.FEFB.B7E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



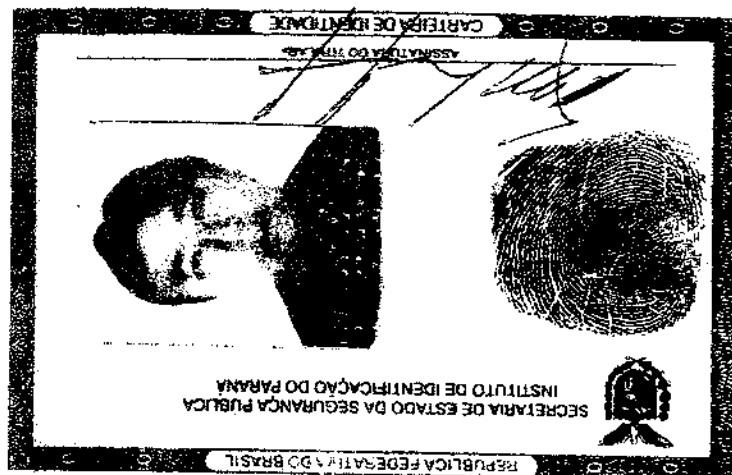
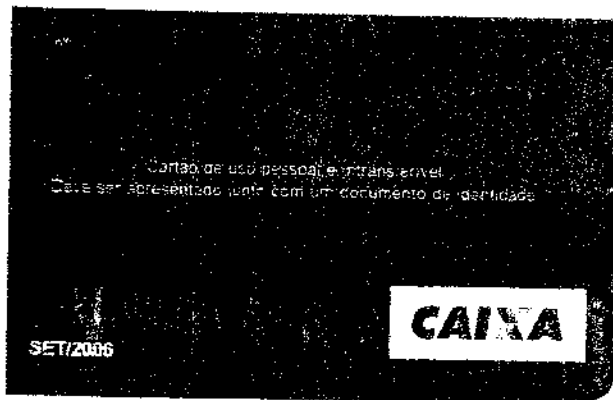
Ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO-, realizada no dia 31 de março de 2014, trinta e um de março de dois mil e quatorze, no auditório da Misericórdia de Jacarezinho, hospital beneficente, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.248, Jacarezinho, PR, inscrita no CNPJ. 78.209.558/0001-79, conforme Convocação Oficial por escrito a todos os associados e afixado em local público e também através da imprensa escrita por intermédio do Jornal Pérola do Norte, edição nº 1.354 do dia 08.03.14, na página 07, em obediência ao Estatuto Social da entidade, conforme transcrição do edital, a saber: - Fica convocado os membros associados da Misericórdia de Jacarezinho a se reunir em Assembleia Geral Ordinária - AGO-, no auditório da instituição hospitalar, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.248 - Jacarezinho, PR, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) do dia 31.03.14, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: _____

- Aprovação do balanço, das contas de receitas e despesas da Misericórdia de Jacarezinho, do biênio 2012/2013; - Eleição da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o biênio 2014/2016; - Assuntos diversos a respeito da entidade; - Não havendo número suficientes de associados em primeira convocação às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), fica nova convocação para 30 (trinta) minutos após quando então, a Assembleia se reunirá com o número de associados presentes. Certo de mais uma vez contarmos com a vossa presença, subscrevemos cordialmente, Misericórdia de Jacarezinho - Dr. Ken Tokumoto, Presidente. Dando continuidade na Assembleia, o Dr. Ken Tokumoto, presidente, confere o livro de registro de presença de associados às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), dando ciência a todos que a Assembleia seria às 20h (vinte horas). Após meia hora de pausa com o número de associados presentes, conforme prevê o Estatuto Social. Às 20h (vinte horas) o Sr. Presidente abre os trabalhos, dando início a Assembleia; cumprimentando a todos os presentes, iniciando com a leitura da prestação de contas de receitas e despesas e balanço geral do biênio 2012/2013, com parecer favorável do Con-



Ilha de

relho Fiscal da Misericórdia de Jacarezinho, no uso de suas atribuições estatutárias, fazendo o exame das operações contábeis, com a análise do balanço patrimonial e suas demonstrações de receitas e despesas do biênio 2012/2013, encerrado em 31.12.2013, baseada nas informações suplementares obtidas da Diretoria Executiva e do parecer da auditoria independente interna, prestada pela empresa Azeredo Auditoria e Soluções Empresariais, aqui representada pelo Sr. Elizeu Azeredo. Também foi apresentado o parecer do Conselho Fiscal em que, os conselheiros aprovaram a referida "aprovação" dos membros associados. Jacarezinho, PR, 31 de março de 2014, onde assinam os Conselheiros Fiscais, Sr. Dr. Luiz Carlos Guidio Filho, Sr. Martuil de Paula com Sr. Dr. Dirceu Bernardes, Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira e Dra. Egle Vanzelli. Depois de lida a prestação de contas e explanando todos os itens, o Sr. Presidente colocou em votação à Assembleia, sendo aprovada pelos associados presentes por unanimidade, item por item a referida prestação de contas. Prossequindo com a pauta, no item seguinte, o Sr. Presidente comunica aos associados que foi registrada somente uma chapa para o biênio 2014/2016, com os seguintes membros da diretoria e conselho fiscal, sendo assim registrados: - Presidente: Dr. Ken Tokumoto, CPF. 924.403.988-53, 1º Vice-Presidente: Dra. Miriam Aparecida Franco de Godoy Pereira, CPF. 077.794.738-21, 2º Vice-Presidente: Dr. Marcos Issao Yamamoto, CPF. 069.921.938-80, 1º Tesoureiro: Dr. Nilton José de Souza, CPF. 365.200.986-04, 2º Tesoureiro: Dr. Robert Sporenberg, CPF. 104.534.669-15, 1º Secretário: Emmanuel Gonçalves Vieira, CPF. 005.609.879-00, 2º Secretária: Maria Eugenia C. Modena, CPF. 029.841.608-51. Colocada em votação de plenário, foi votada e aprovada por aclamação, por decisão da AGO. Assembleia Geral Ordinária, conforme prescreve o estatuto social em seu capítulo V, artigo 46. Depois de votada e aprovada em Assembleia, a posse da diretoria e conselho fiscal serão alocadas em 31.03.2014. Sendo assim, eleita e empossada e oficialmente assinada pelos membros da diretoria executiva eleita, a saber:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2015.**

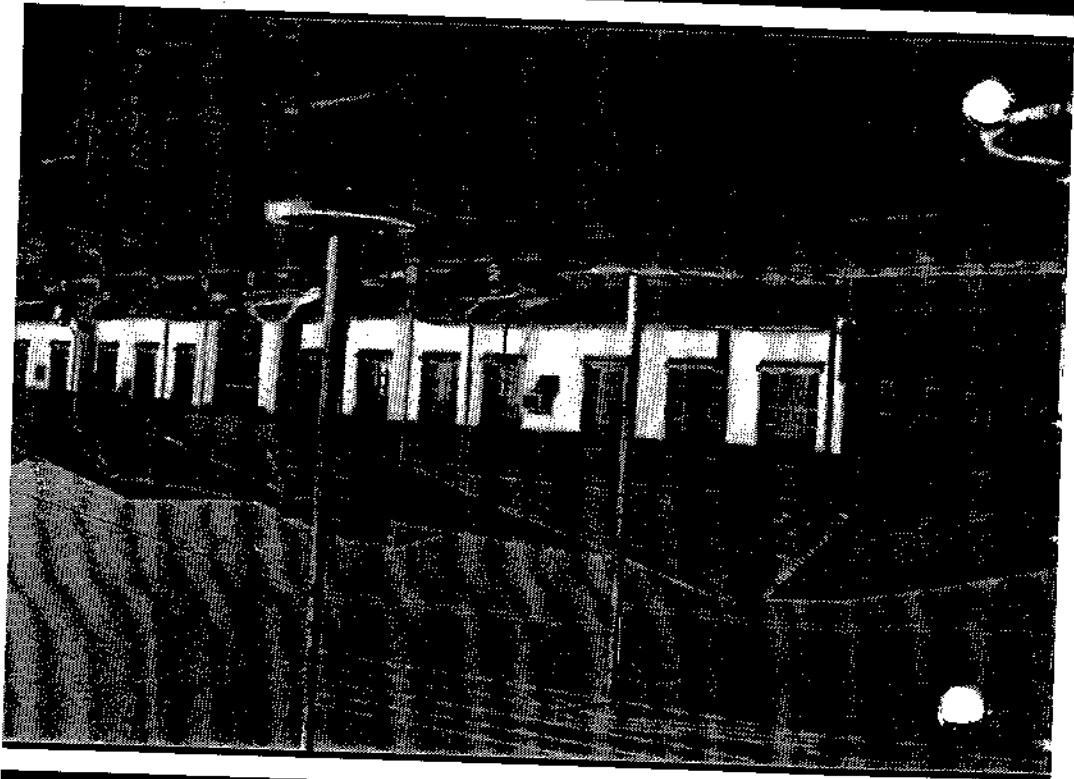
Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 "caput" da Lei 8.666/93, **RATIFICO** o parecer ora apresentado e **HOMOLOGO** a referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA** para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em Ortopedia, Cardiologia, Radiografia, Pediatria e Cirurgias, em pacientes de nossa cidade, para um período de 12 meses no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, 11 de fevereiro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JACAREZINHO - PR

— 2004 —



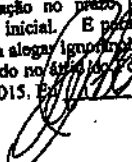
**ESTATUTO DA MISERICÓRDIA
DE JACAREZINHO**

Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
Rua Marconílio Reis Serra 803 - Centro - Ffex: (043)3551-25-44

EDITAL DE CITAÇÃO
-Prazo de 30 (trinta) dias-

O Excelentíssimo Senhor Doutor Bruno Oliveira Dias, MM.
Juiz de Direito desta Única Vara Cível e Anexos da Comarca
de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto este edital de citação, expedido nos autos de
USUCAPIÃO, autuado neste Juízo sob nº 0002221-34.2013.8.16.0148, em que figura
como requerente CLARICE BATISTA DE OLIVEIRA E NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA,
virem ou dele tomarem conhecimento, principalmente a pessoa cujo nome estiver
registrado o imóvel, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados, terceiros ausentes
e incertos e desconhecidos, sucessores e herdeiros, e ainda os herdeiros e sucessores, que
ficam os mesmos CITADOS para a que, querendo, contestarem o feito no prazo de 15
(quinze) dias, nos termos do artigo 285, do Código de processo Civil. Tendo o imóvel
usucapiendo a seguinte descrição: "Um lote de terreno urbano, que se inicia o
caminhamento pelo lado esquerdo do lote nº 12, da Quadra 3, marco inicial localizado na
esquina entre a Rua Eloy Pereira e a Avenida Tibagi com medidas divisas e confrontações
como segue: partindo do marco 01, segue-se confrontando com alinhamento da Avenida
Tibagi a extensão de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o marco 02, deflete-se
um ângulo de 90° e esquerda e segue-se em linha reta confrontando-se com alinhamento da
lote 11 de propriedade de João Antonio Sanguenta, a extensão de 55,00 m (cinquenta e
cinco metros), até encontrar o marco 3, deflete-se um ângulo de 90° a esquerda e segue-se
em linha reta, confrontando-se com os fundos do lote 40 de propriedade de Sebastião
Ferrari, a extensão de 22,00m (vinte e dois metros), até encontrar o marco 4, deflete-se um
ângulo de 90° a esquerda e segue-se em linha reta confrontando-se com alinhamento da Rua
Eloy Pereira, a extensão de 55,00m (cinquenta e cinco metros) até encontra o marco 01,
onde se deu o início do encaminhamento. Dessa forma fechando o polígono com área de
1210,00 metros quadrados (hum mil, duzentos e dez metros quadrados)". Tudo de
conformidade com a inicial e despacho judicial nos autos. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo
contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos
articulados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e
ninguém possa alegar ignorância expedio-se o presente edital, que será publicado na forma
da Lei e afixado no fórum desta cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal 04 de
fevereiro de 2015.  
Bruno Oliveira Dias
Juiz de Direito
Andressa Edvigen Guarnieri Ferreira Regalio - Escrivã
que o digitei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2015

HOMOLOGO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei
8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem
por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE
MOTOCROSS E VELOCROSSA SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO
AO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE 2015 pelo valor de R\$ 7.700,00
(sete mil e setecentos reais) para a empresa SUELLY CRISTINA DA
COSA 06461678980.

Guapirama, em 11 de fevereiro de 2015

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2015.

Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 "caput" da Lei
8.666/93, RATIFICO o parecer ora apresentado e HOMOLOGO a referida
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, que tem por objeto a contratação
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA para prestação
de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimento via Pronto
Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em
Ortopedia, Cardiologia, Neurologia, Radiografia, Pediatria e Cirurgias, em
pacientes de nossa cidade, para um período de 12 meses no valor total
de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), em cumprimento ao
artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama, 11 de fevereiro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

III - Demais ausências ao trabalho, tais como: l
licença casamento, licença luto; licença paternid
entregues no setor de Recursos Humanos e es
amparadas por documentação comprobatória i
interpretada como FALTA no trabalho, haja vis
ausência de registro do ponto diário.

Art. 6º - No registro e controle eletrônico de
considerados como débito e crédito de hora de tr
tolerância de 10 (dez) minutos na entrada e saíd

Art. 7º - Com anuência de chefia imediata, se
limite de atraso com possível compensação c
cumprida no mesmo dia, o período de 20 (vinte)

Parágrafo único: O tempo excedente ao
resultará em desconto salarial referente ao atra
semanal remunerado.

Art. 8º - Quando não for possível o registro de 1
do ponto eletrônico, por motivos técnicos, caso
maior, o registro deverá ser efetuado através d
na qual conterà, obrigatoriamente, a assinatura c
atestando a veracidade das informações.

Parágrafo único: O problema que suscitar o
do controle do ponto via biometria deverá si
Secretaria de Administração, e de forma urger
problema técnico.

Art. 9º - Quando não for efetuado o regis
através do ponto eletrônico, por motivos vincul
da função, como reuniões de trabalho, viajar
dentre outros, deverá ser apresentada justific
de Administração acompanhada de documen
devido abono;

Art. 10 - A não marcação do ponto eletrônico
será analisado pelo chefe imediato, mediante ju

Parágrafo único: Pela reiterada prática de
ponto eletrônico o servidor incorrerá em descump
regulamentares.

Art. 11 - Os servidores, cujas atividades seja
da sede do órgão ou unidade administrativa mu
atividades que impeçam o registro diário de por
como os cargos de Técnico Desportivo, Motorista
Educação e Motoristas da Secretaria de Saúde, pr
ponto individual, na qual deverá conter obrigatóri
do secretário da pasta atestando a veracidade

§ 1º Qualquer outro cargo que possa vir a t
registro de ponto de forma alternativa deverá t
Secretaria da Administração mediante solicitaçã
secretário.

§ 2º Não se aplica ao cargo de Procur
Município as disposições constantes neste ert
Incompatibilidade de controle de horário da ad

§ 3º Não se aplica aos cargos de Chefe de G
Jurídico do Prefeito as disposições nesta ins
destes cargos estarem vinculados diretamente a
e podendo representá-lo em locais fora da s
municipal, como órgãos públicos municipais, e
legislativo municipal, estadual e federal, judic
classe e empresas privadas.

Art. 12 - As horas que excedam a jornada
laboradas em desacordo com o quadro de horé
o § 1º do artigo 3º, ou em desacordo com a
publicada, serão computadas das seguintes m

I - Só serão contabilizadas as horas ext
com devida autorização do secretário de suas
II - A execução do banco de horas proceder
com a Lei.

Art. 13 - Para cada equipamento da por
indicado um servidor responsável pelo seu ge

Art. 14 - Os casos omissos nesta ins
serão resolvidos conjuntamente pela Secre
Administração.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em c

Art. 16 - Esta Instrução Normativa entrará
de sua publicação.

Cambará, 09 de fevereiro de 2015.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO M/
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Nº 006/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINACEIRA que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua VX de novembro nº 685, no município de Guapirama/PR, de outro lado, **MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública pelo decreto Federal 91.897/04 de 26.03.2004, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 1248, cidade de Jacarezinho/PR, aqui representado por seu Presidente Dr. **KEN TOKUMOTO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.386.403-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.403.988-53, residente e domiciliado em Jacarezinho-Pr, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

EXPOSIÇÃO:

1. A unidade hospitalar São José, gerida pelo Município de Guapirama não reúne recursos materiais e humanos para atendimentos médicos especializados e/ou emergências na área de Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, o que exige, para uma boa assistência à saúde o encaminhamento de pacientes para centros com maior capacitação, no caso Jacarezinho, Ibaiti, Telemaco Borba, Cornélio Procópio e outors
2. A Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, dotado de toda capacitação (recursos materiais, humanos e UTI), necessária para estes atendimentos médico-hospitalares é o mais próximo de nossa cidade; trata-se de entidade declarada de utilidade pública, credenciada pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e declarado parceiro preferencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

do Município de Guapirama para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimentos via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em Ortopedia, cardiologia, pediatria, radiologia, cirurgia eletiva e Hospital aos pacientes de nossa cidade.

3. Consta ainda, que por definição administrativa do SIPAS (Seção de Integração e Promoção de Assistência à Saúde) do INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, a cidade de Jacarezinho através do Hospital "Misericórdia de Jacarezinho", credenciado pelo SUS, será pólo micro região para Guapirama e outras cidades.
4. Por fim, relevante considerar ainda que em face destes motivos, o Município de Guapirama esta praticamente vinculado com a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, e aliado, a outros vários fatores, tais como : capacitação, localização, facilidade de acesso, menor distancia, em análise de custo benefício, por ora, resta como sendo a melhor opção para este tipo de parceria visando melhorar o atendimento médico hospitalar.

Expostos os motivos embasadores da presente Cooperação Técnico-Financeira, passam as suas cláusulas:

PRIMEIRA: O presente termo de cooperação técnico-finaceira tem por objetivo a prestação de serviços consistente à saúde em procedimentos médicos e hospitalares nas seguintes áreas: Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, via SUS em atendimentos emergências , que se desenvolverão mediante ação conjunta entre as partes celebrantes.

SEGUNDA: Compete ao Município de Guapirama, por sua administração:

1. Disponibilizar ao Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO os recursos previamente convencionados e dispostos no PLANO DE TRABALHO de forma a viabilizar os atendimentos médico-hospitalares constantes na cláusula anterior.
2. Manter coordenação geral sobre todos os procedimentos do Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, guardando estreita co- relação com o Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

3. Supervisionar o cumprimento das atribuições do Hospital MISERICORDIA DE JACAREZINHO, bem como das atividades por ele realizadas;
4. Repassar mensalmente os recursos orçados, por mês "per capita" para o Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, na forma estabelecida no Plano de Trabalho , R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por mês , por conta das dotações orçamentárias Especifica subsídio ao SUS nº: 08.01.10.302.0007.2-027-339039-5099 FR 0 - 303 D= 1659-1660, do Departamento de Saúde, Divisão do Fundo Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Geral à saúde - SUS, assim distribuídos:

ORTOPEDIA – 30 CONSULTAS- VU: R\$ 50,00; VT: R\$1.500,00
CARDIOLOGIA- 15 CONSULTAS- VU R\$ 50,00; VT: R\$ 750,00
PEDIATRIA – 10 CONSULTAS VU R\$ 50,00; VT: R\$ 500,00
RADIOLOGIA 40 EXAMES- VU R\$ 50,00; VT: R\$ 2.000,00
CIRURGIA ELETIVA 10 CIRURGIAS; VU R\$ 700,00; VT R\$7.000,00
HOSPITAL VT: R\$ 7.250,00

TERCEIRA: Os recursos serão disponibilizados pelo Município de Guapirama ao Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO contra emissão de recibo ou fatura e mediante nota de empenho e regular liquidação, após atestado pelo setor competente a efetiva prestação dos serviços, até o dia 10 de todo mês.

QUARTA: Compete ao Hospital Misericórdia de Jacarezinho

- 1) Atender os pacientes enviados pelo Município de Guapirama na área de Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, em regime de urgência e emergência.(VIA CENTRAL DE LEITOS).
- 2) Realizar cirurgias emergenciais e atendimentos emergenciais SERÁ VIA CENTRAL DE LEITOS.
- 3) Informar quadro clínico dos pacientes quando solicitado .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

QUINTA: O prazo de vigência de presente termo de cooperação será de 12 meses e vigorará a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser denunciado sua rescisão por qualquer das partes, bastando a comunicação prévia de 30 dias, como também, poderá vir a ser prorrogado se assim recomendar a situação futura, conforme disposição legal da lei de licitações.

SEXTA: As despesas decorrentes desta Cooperação Financeira serão por conta das dotações orçamentárias nº 08.01.10.302.0007.2-027-339039-5099 FR 0 -303 D= 1659-1660, do Departamento de Saúde, Divisão do Fundo Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Geral à saúde -SUS.

SÉTIMA: Elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir eventuais dúvidas. Assim por estarem justos e assentidos naquilo que representa a vontade das partes, reduzem a termo, instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e de tudo achado conforme.

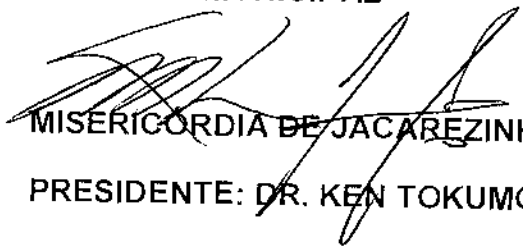
Guapirama, 18 de Fevereiro de 2015


PEDRO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SUELEIDE Mª LANDES DE CARVALHO

DIR. DEPTº MUNIC. SAUDE


MISERICORDIA DE JACAREZINHO

PRESIDENTE: DR. KEN TOKUMOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CONTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Nº 006/2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINACEIRA que entre si celebram de um lado, **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob o nº75.443.812/0001-00, com sede à Rua Dois de Março, 460, cidade de Guapirama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do mandato e de suas funções **PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua VX de novembro nº 685, no município de Guapirama/PR, de outro lado, **MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública pelo decreto Federal 91.897/04 de 26.03.2004, estabelecida na Avenida Getulio Vargas, nº 1248, cidade de Jacarezinho/PR, aqui representado por seu Presidente Dr. **KEN TOKUMOTO**, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.386.403-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.403.988-53, residente e domiciliado em Jacarezinho-Pr, considerando as circunstâncias e condições seguintes:

EXPOSIÇÃO:

1. A unidade hospitalar São José, gerida pelo Município de Guapirama não reúne recursos materiais e humanos para atendimentos médicos especializados e/ou emergências na área de Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, o que exige, para uma boa assistência à saúde o encaminhamento de pacientes para centros com maior capacitação, no caso Jacarezinho, Ibaiti, Telemaco Borba, Cornélio Procópio e outors
2. A Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, dotado de toda capacitação (recursos materiais, humanos e UTI), necessária para estes atendimentos médico-hospitalares é o mais próximo de nossa cidade; trata-se de entidade declarada de utilidade pública, credenciada pelo SUS (Sistema Único de Saúde) e declarado parceiro preferencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

do Município de Guapirama para prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimentos via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em Ortopedia, cardiologia, pediatria, radiologia, cirurgia eletiva e Hospital aos pacientes de nossa cidade.

3. Consta ainda, que por definição administrativa do SIPAS (Seção de Integração e Promoção de Assistência à Saúde) do INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, a cidade de Jacarezinho através do Hospital "Misericórdia de Jacarezinho", credenciado pelo SUS, será pólo micro região para Guapirama e outras cidades.
4. Por fim, relevante considerar ainda que em face destes motivos, o Município de Guapirama esta praticamente vinculado com a Santa Casa de Misericórdia de Jacarezinho, e aliado, a outros vários fatores, tais como : capacitação, localização, facilidade de acesso, menor distancia, em análise de custo benefício, por ora, resta como sendo a melhor opção para este tipo de parceria visando melhorar o atendimento médico hospitalar.

Expostos os motivos embasadores da presente Cooperação Técnico-Financeira, passam as suas cláusulas:

PRIMEIRA: O presente termo de cooperação técnico-financeira tem por objetivo a prestação de serviços consistente à saúde em procedimentos médicos e hospitalares nas seguintes áreas: Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, via SUS em atendimentos emergências , que se desenvolverão mediante ação conjunta entre as partes celebrantes.

SEGUNDA: Compete ao Município de Guapirama, por sua administração:

1. Disponibilizar ao Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO os recursos previamente convencionados e dispostos no PLANO DE TRABALHO de forma a viabilizar os atendimentos médico-hospitalares constantes na cláusula anterior.
2. Manter coordenação geral sobre todos os procedimentos do Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, guardando estreita co- relação com o Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

3. Supervisionar o cumprimento das atribuições do Hospital MISERICORDIA DE JACAREZINHO, bem como das atividades por ele realizadas;
4. Repassar mensalmente os recursos orçados, por mês "per capita" para o Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO, na forma estabelecida no Plano de Trabalho , R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) por mês , por conta das dotações orçamentárias Específica subsídio ao SUS nº: 08.01.10.302.0007.2-027-339039-5099 FR 0 - 303 D= 1659-1660, do Departamento de Saúde, Divisão do Fundo Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Geral à saúde - SUS, assim distribuídos:

ORTOPEDIA – 30 CONSULTAS- VU: R\$ 50,00; VT: R\$1.500,00
CARDIOLOGIA- 15 CONSULTAS- VU R\$ 50,00; VT: R\$ 750,00
PEDIATRIA – 10 CONSULTAS VU R\$ 50,00; VT: R\$ 500,00
RADIOLOGIA 40 EXAMES- VU R\$ 50,00; VT: R\$ 2.000,00
CIRURGIA ELETIVA 10 CIRURGIAS; VU R\$ 700,00; VT R\$7.000,00
HOSPITAL VT: R\$ 7.250,00

TERCEIRA: Os recursos serão disponibilizados pelo Município de Guapirama ao Hospital MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO contra emissão de recibo ou fatura e mediante nota de empenho e regular liquidação, após atestado pelo setor competente a efetiva prestação dos serviços, até o dia 10 de todo mês.

QUARTA: Compete ao Hospital Misericórdia de Jacarezinho

- 1) Atender os pacientes enviados pelo Município de Guapirama na área de Ortopedia, Cardiologia, Pediatria, Radiologia, Cirurgia Eletiva e hospital, em regime de urgência e emergência.(VIA CENTRAL DE LEITOS).
- 2) Realizar cirurgias emergenciais e atendimentos emergenciais SERÁ VIA CENTRAL DE LEITOS.
- 3) Informar quadro clínico dos pacientes quando solicitado .



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua Dois de março, 460 - Telefone/Fax: (0**43) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

QUINTA: O prazo de vigência de presente termo de cooperação será de 12 meses e vigorará a partir de sua assinatura e publicação, podendo ser denunciado sua rescisão por qualquer das partes, bastando a comunicação prévia de 30 dias, como também, poderá vir a ser prorrogado se assim recomendar a situação futura, conforme disposição legal da lei de licitações.

SEXTA: As despesas decorrentes desta Cooperação Financeira serão por conta das dotações orçamentárias nº 08.01.10.302.0007.2-027-339039-5099 FR 0 -303 D= 1659-1660, do Departamento de Saúde, Divisão do Fundo Municipal de Saúde, Serviço de Atendimento Geral à saúde –SUS.

SÉTIMA: Elegem o foro da Comarca de Joaquim Távora para dirimir eventuais dúvidas. Assim por estarem justos e assentidos naquilo que representa a vontade das partes, reduzem a termo, instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, depois de lido e de tudo achado conforme.

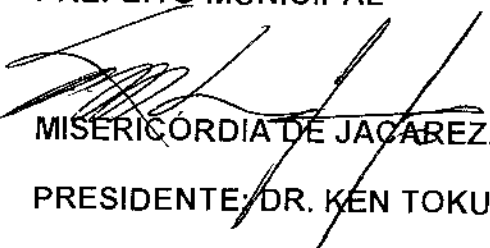
Guapirama, 18 de Fevereiro de 2015


PEDRO DE OLIVEIRA

SUELEIDE Mª LANDES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIR. DEPTº MUNIC. SAUDE


MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

PRESIDENTE DR. KEN TOKUMOTO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Camborá, Es. do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2015. RENATO RODRIGUES FERRERA Presidente da Câmara Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Aquisição de Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a homologação do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 04/02/2015 às 14:00hs, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 06/2015, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante Imãos Furni Ltda – Auto Posto São Paulo. Valor R\$ 142.937,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) Junte-se ao procedimento; Publique-se; TOMAZINA, 10 de fevereiro de 2015. GUILHERME CURY SALIBA COSTA PREFEITO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 013 /2015 Contratado: Imãos Furni Ltda. Pregão Presencial Nº: 06/2015 Objeto: Aquisição de Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR. VALOR R\$ 142.937,40 (cento e quarenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) Vigência: 31/12/2015 Tomazina, 10 de fevereiro de 2015	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA ERRATA DE PUBLICAÇÃO No Decreto Municipal nº 971/2015, publicado na data de 17/01/2015, edição 2.795, na página A-5, Jornal Tribuna do Vale, no Art. 1º e 2º onde se lê, 2014, LE-SE 2015. Guapirama, 23 de fevereiro de 2015 Pedro de Oliveira Prefeito Municipal	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO PRESENCIAL 06/2015-SRP Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão nº 06/2015 à empresa: DEMAX MEDICINA DIAGNOSTICA POR IMAGEM LTDA com o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), L.R. RAMOS SIMONI & SIMONI LTDA com o valor de R\$ 196.265,80 (cento e noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) e SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA E APUCARANA LTDA com o valor de R\$ 18.066,00 (dezoito mil e sessenta e seis reais). Camborá, 23 de fevereiro de 2015. JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	A EMPRESA INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS LTDA. CNPJ N.º 20.825.976/0001-00 torna público que requereu ao IAP, a Licença de Instalação, para implantação de loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTORINI", na Rua José Custódio de Siqueira, município de Jabot-Pr. Não foi determinado estudo de impacto ambiental. A EMPRESA INCORPORADORA OLIVEIRA E FREITAS LTDA. CNPJ N.º 20.825.976/0001-00 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia, para implantação de loteamento denominado "RESIDENCIAL SANTORINI", na Rua José Custódio de Siqueira, município de Jabot-Pr.
--	---	--	--	---	--

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário:
, Estado do Paraná, no uso das
or Lei.

REGINALDO APARECIDO DE
VIMENTO Efeito de trabalho
le direito, pelo período de trabalho
ntir do dia 02/03/2015, com retorno

esta data ao servidor VALDINEI
icípio, as fêns que são de direito,
idido entre 2013/2014, a partir de
015.

OSÉ DE PAULAMOURA, ocupante
le COVEIRO deste Município, as
to de trabalho compreendido entre
om retorno em 04/04/2015.

a DULCE DE ARAUJO DANTAS,
o Efeito de PROFESSOR (A)
or Assiduidade de 03 (três) meses,
Municipal nº 12/93 (Estatuto dos
a partir de 23/02/2015, com retorno

LUCIANA GONÇALVES DA ROSA
efetivo de SECRETARIA ESCOLAR
de direito, pelo período de trabalho
ntir de 01/03/2015, com retorno em

a LILIAM DE OLIVEIRA, ocupante
a SECRETARIA ESCOLAR deste
ilheiro, pelo período de trabalho
ntir do dia 26/02/2015, com retorno

isões em contrário.
3 de fevereiro de 2015.
e-se.

FERRAZ YAMAGUAMI
DE GUAPIRAMA - PARANA
MADE 005/2015
NTRATO - 006/2015
18 DE FEVEREIRO DE 2015
GUAPIRAMA
JACAREZINHO
s e vinte e oito mil reais)
NO DE COOPERAÇÃO TECNICO-
SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO
O VIA PRONTO ATENDIMENTO
HOSPITALARES AMBULATORIAIS
NEUROLOGIA, RADIOGRAFIA
ENTES DE NOSSA CIDADE, PARA

CAMBARÁ - PR
ENCIAL 21/2015
para contratação de Empresa
ática.
2015
ITRO,

TAMENTE, PELO E-MAIL:
de PORTAL DA TRANSPARENCIA
DE 2015.
AR OLIVATO
FEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
INEXIGIBILIDADE 05/2015
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2015
DATA DA RESCISÃO: 22/05/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CONTRATADA: SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO
OBJETO: Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimentos via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em ortopedia, cardiologia, pediatria, radiologia, cirurgia eletiva e Hospital.
MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93.E cláusula quinta do contrato 006/2015.

Atas & Editais | A-5

RECETAS REALIZADAS		RECETAS REALIZADAS	
(b/a)	%	(b/a)	%
Até o Bimestre	(c)	Até o Bimestre	(c)
(c/a)	%	(c/a)	%
(a-c)	SALDO	(a-c)	SALDO
13,46	4.324.676,88	13,46	4.324.676,88
26,46	12.017.318,27	26,46	12.017.318,27
13,46	30.802,30	13,46	30.802,30
26,46	30.802,30	26,46	30.802,30
13,46	30.802,30	13,46	30.802,30
26,46	30.802,30	26,46	30.802,30
13,46	22.473,00	13,46	22.473,00
26,46	9.501,73	26,46	9.501,73
13,46	2.078,55	13,46	2.078,55
26,46	34.051,28	26,46	34.051,28
13,46	3.960.367,79	13,46	3.960.367,79
26,46	3.960.367,79	26,46	3.960.367,79
13,46	6.400,00	13,46	6.400,00
26,46	265.975,15	26,46	265.975,15
13,46	72.097,14	13,46	72.097,14
26,46	71.097,14	26,46	71.097,14
13,46	8.214,85	13,46	8.214,85
26,46	8.214,85	26,46	8.214,85
13,46	28.504,14	13,46	28.504,14
26,46	185.539,38	26,46	185.539,38
13,46	214.043,52	13,46	214.043,52
26,46	4.293.874,58	26,46	4.293.874,58
13,46	4.324.676,88	13,46	4.324.676,88
26,46	12.017.318,27	26,46	12.017.318,27

le Social

amentária

ma-PR

004/2015 - PROCESSO Nº 2604/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONCORRÊNCIA RP Nº

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Obras Elétricas para a execução de Construção de Redes de Alta e Baixa Tensão, e, Iluminação Pública do Município de Santo Antônio da Platina/PR, com fornecimento dos Projetos e devida ART, e, Materiais e Mão de Obra para a sua execução; a serem executados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 06 (seis) meses.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.355.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

ENCERRAMENTO: Protocolo até as 08h30min do dia 26/06/2015, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal.

ABERTURA E JULGAMENTO: 26/06/2015, às 08h40min, na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, sito a Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n.

EDITAL: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados a partir do dia 27/05/2015, no site www.santoantoniodaplina.pr.gov.br, link: Licitações. Demais informações e Elementos para a formulação da proposta no endereço acima citado, no horário comercial, das 08h00min às 17h30min e das 17h00min às 17h00min, Fone/Mail: (43) 3534-8700; licitacao@santoantoniodaplina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de Maio de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR

INEXIGIBILIDADE 05/2015

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 006/2015

DATA DA RESCISÃO: 22/05/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SANTA CASA MISERICORDIA DE JACAREZINHO

OBJETO: Prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) e atendimentos via Pronto Atendimento para procedimentos médico-hospitalares ambulatorial em Ortopedia, cardiologia, pediatria, radiologia, cirurgia eletiva e Hospital.

MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, embasado no artigo 79 inciso II da Lei 8666/93. E cláusula quinta do contrato 006/2015.

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR

PREGÃO PRESENCIAL 55/2015-SRP

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitação sob Pregão nº 55/2015 à empresa: V. M. SILVEIRA MOTA GRÁFICA E EDITORA ME. CNPJ: 13.386.434/0001-13 com o valor de R\$28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais).

Cambará, 25 de maio de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CONTRATADA: RÁDIO DIFUSORA PLATINENSE LTDA. - ME

CNPJ Nº: 81.160.228/0001-40

OBJETO: Contratação de emissora de Rádio para prestação de serviços de radiodifusão para:

a. Transmissões ao vivo e na íntegra, das sessões ordinárias da Câmara Municipal, todas às segundas-feiras, a partir das 20 horas, as quais deverão ser gravadas e mantidas em arquivo à disposição dos Senhores Vereadores.

b. Gravação e transmissões na íntegra de sessões extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas e outras reuniões quando o assunto